

07/ 2026 - 23º TERRITÓRIO DA ARTE DE ARARAQUARA – EDITAL DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO

A Prefeitura do Município de Araraquara, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e da Fundart, comunica que estão abertas as inscrições de obras ou projetos em Artes Visuais para artistas e coletivos interessados em expor seus trabalhos na **23ª edição do Território da Arte de Araraquara**.

“O sensível é a multiplicação do ser. Pode-se discutir se existe um único mundo ou infinitos”
(A Vida Sensível, Emanuelle Coccia).

A arte é a possibilidade de realização do impossível. Por meio de sua linguagem sensível, própria da criação artística, o(a) artista propõe novos mundos e perspectivas, transmutados em objetos de arte.

O 23º Território da Arte de Araraquara convida artistas locais e nacionais para participarem dessa exposição, que, na linguagem múltipla da arte, sempre denuncia a emergência de uma dimensão mais sensível para a humanidade.

1. OBJETIVO

1.1. Receber inscrições de artistas em obras que dialoguem com as Artes Visuais contemporâneas, sejam elas bidimensionais e/ou tridimensionais.

1.2. As obras apresentadas poderão estar em qualquer técnica, linguagem ou expressão que componha o escopo das Artes Visuais.

1.3. As obras inscritas passarão por análise de júri especializado, que selecionará e premiará trabalhos a comporem a mostra do 23º Território da Arte de Araraquara.

1.4. O evento Território da Arte de Araraquara, realizado anualmente desde 2003, busca fortalecer os equipamentos públicos de fomento à cultura do município e valorizar a atuação dos(as) artistas participantes no circuito das artes visuais brasileiras.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão aceitas no período de **13 a 29 de março de 2026**

2.1.2. Serão consideradas as obras de artistas inscritos sob pessoa física (não há necessidade de CNPJ) realizadas a partir do ano de 2023.

2.2. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pelo preenchimento da ficha de inscrição no link: <https://forms.gle/gL3FW5n7SqCwFgTT7>

2.3 Cada artista poderá se inscrever uma única vez, com até três obras. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo artista, será considerada como válida a primeira inscrição realizada.

2.4 Cada item abaixo, como solicitado na ficha de inscrição, deve ser anexado em arquivos separados, a saber:

- Imagens de cada uma das obras inscritas com ficha técnica completa na descrição da imagem;
- No caso de Instalação e Arte Urbana deve ser incluído o projeto executivo, layout e/ou croqui;
- Minibio e Memorial descritivo dos trabalhos inscritos de forma sucinta e objetiva.

2.5. As imagens das obras deverão estar nos formatos JPG ou PNG, com resolução de 150 dpi e tamanho máximo de 5 MB. Inscrições que não atenderem a essas especificações serão desclassificadas.

2.6. No caso de inscrição de vídeo-arte a obra deverá estar hospedada em uma plataforma e o link com o endereço anexado na ficha de inscrição.

2.7. As obras inscritas deverão estar acondicionadas em embalagens com dimensões máximas de 1 m x 1 m x 1 m, considerando que, ao término da exposição, a devolução das obras selecionadas será realizada pelos Correios. As obras que excederem essas dimensões deverão ser retiradas pelo(a) artista no prazo de até 10 dias após o encerramento da exposição.

2.8. A avaliação das obras será feita de modo remoto pelo júri, por meio da ficha de inscrição.

2.9. Após o júri deliberar sobre os selecionados e premiados, estes serão comunicados por e-mail e deverão enviar suas obras para integrarem a exposição, que acontecerá de forma presencial, em equipamento público da prefeitura municipal de Araraquara.

2.10 As obras selecionadas deverão ser enviadas devidamente embaladas para a exposição, endereçadas ao 23º Território da Arte no endereço e prazo informados por e-mail.

2.11. O artista deverá indicar como o trabalho será apresentado, enviando as proteções ou suportes não visíveis nas imagens enviadas, especialmente no caso de obras em papel ou similares sem moldura.

2.12. Ao efetuar suas inscrições, o proponente automaticamente autoriza o uso de imagem de seus trabalhos e se responsabiliza por deter integralmente os direitos autorais das obras inscritas.

2.13. Ao efetuar sua inscrição, o proponente declara **PLENA ACEITAÇÃO** de todos os itens dispostos neste edital.

2.14. A comissão de organização não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas.

3. SELEÇÃO

3.1. A Comissão de Avaliação/Seleção é designada pelo Chefe do Executivo, conforme o Decreto nº 11.374, e será composta por um membro representante das Artes Visuais no Conselho Municipal de Cultura de Araraquara e dois membros de comprovada especialização e reconhecido valor artístico no cenário nacional, indicados à Secretaria Municipal da Cultura pela Comissão Organizadora.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. A Comissão de Seleção realizará a análise das propostas com base nos seguintes critérios:

1. Consistência da pesquisa poética e conceitual;
2. Originalidade
3. Viabilidade expositiva

4.2. A avaliação considerará o grau de adequação da proposta a cada um dos critérios estabelecidos, observando a qualidade, clareza, relevância e coerência entre concepção, desenvolvimento e possibilidade de realização no espaço expositivo.

4.3. Em conformidade com a política pública de inclusão da Secretaria Municipal de Cultura e Fundart, serão considerados indutores de inclusão na avaliação final, mediante auto declaração no formulário de inscrição, nas seguintes situações:

- Etnia/cor: proponentes autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas;
- Gênero: proponentes autodeclaradas mulheres, pessoas transgênero ou não binárias;
- Pessoa com deficiência.

4.4. A auto declaração de um ou mais indutores implicará a aplicação de critério de priorização na análise final, não sendo cumulativa.

4.5. Os indutores somente serão considerados caso o(a) proponente manifeste expressamente sua auto declaração no formulário de inscrição.

4.6. A auto declaração implica responsabilidade quanto à veracidade das informações prestadas. Em caso de falsidade ideológica, o(a) declarante estará sujeito(a) às sanções previstas na legislação vigente e demais normas aplicáveis.

5. PREMIAÇÃO

5.1. Dentre as obras selecionadas, cinco serão premiadas, de acordo com as modalidades:

PRÊMIO DESTAQUE – Serão selecionados 3 artistas cujos trabalhos apresentam de forma significativa os critérios citados no item 4.1.

PRÊMIO DESTAQUE ARTE URBANA – Serão selecionados pelo júri 2 projetos a serem executados pelos artistas em locais definidos pela organização em conjunto com os artistas. A execução e montagem da obra são de total responsabilidade do artista.

5.2. O valor da premiação será fixado da seguinte forma:

I – Categoria Destaque: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada artista premiado(a);

II – Categoria Arte Urbana: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada artista selecionado(a).

5.3. Os resultados da seleção serão publicados no site oficial do município – www.araraquara.sp.gov.br – e nos Atos Oficiais Municipais.

5.4. Os proponentes poderão interpor recursos à decisão da Comissão de Seleção em até dois dias úteis após a publicação dos resultados

5.4.1. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail **23territoriodaarte@gmail.com**

5.4.2. Os recursos deverão apresentar critérios claros e objetivos para revisão de pontuação, não sendo aceitas comparações com pontuações de outros proponentes ou ainda questionamentos à composição das comissões de seleção.

5.4.3. Não serão aceitos questionamentos diretos aos membros da Comissão de Seleção

5.4.4. A ATA DE SELEÇÃO será disponibilizada aos proponentes que a requisitarem pelo e-mail após a publicação dos resultados.

5.4.5. Será disponibilizada aos proponentes a MÉDIA TOTAL da pontuação obtida em cada item classificatório.

5.4.6. As planilhas individuais dos membros da Comissão de Seleção NÃO SERÃO disponibilizadas aos proponentes.

5.5. O pagamento da premiação na categoria Destaque fica condicionado ao envio da obra inscrita dentro do prazo estabelecido pela Comissão Organizadora, de modo que seja recebida em tempo hábil para integrar a exposição do 23º Território da Arte de Araraquara.

5.6. O pagamento da premiação na categoria Arte Urbana fica condicionado à execução da obra no local e no prazo definidos pela Comissão Organizadora.

6. ENVIO DAS OBRAS

6.1 O envio das obras será solicitado a todos os proponentes **SELECIONADOS**.

6.2. O proponente **selecionado** se compromete a enviar sua obra inscrita para o endereço que será comunicado por e-mail.

6.3 O envio das obras deve estar dentro do limite de prazo comunicado pela Comissão Organizadora, em contato a ser feito por e-mail.

6.4. Tanto os selecionados quanto os premiados terão suas obras exibidas na exposição que acontecerá de forma presencial e integrarão o catálogo virtual do 23º Território da Arte de Araraquara.

6.5. Quaisquer avarias ou extravios decorrentes do transporte não serão cobertos pela Secretaria Municipal de Cultura e Fundart.

6.6. A devolução das obras será de responsabilidade da Comissão Organizadora, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e da Fundart, e ocorrerá via Correios, desde que sejam respeitadas as dimensões de embalagem previstas neste edital, ou mediante retirada pelo(a) artista dentro do prazo de desmontagem da exposição.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O artista selecionado deverá fazer constar em todo o material de divulgação referente ao projeto aprovado, o brasão do Município e a logomarca da Secretaria Municipal da Cultura e Fundart, caso faça divulgação própria;

7.2. O artista deve ceder o direito de imagem das obras e imagens captadas para uso da Prefeitura Municipal de Araraquara, da Secretaria de Cultura e FUNDART.

7.3. Caso a obra selecionada seja grafite, performance ou instalação, a Comissão Organizadora resguarda o direito de designar o local para execução.

7.4. A Comissão Organizadora está disponível para informações e em caso de dúvidas, através do e-mail **23territoriodaarte@gmail.com**

7.5. É de inteira responsabilidade do proponente o acompanhamento das publicações referentes a este edital, em todas as suas etapas, feitas no site www.araraquara.sp.gov.br – EDITAIS DA CULTURA.

7.5.1 – É de inteira responsabilidade do proponente o monitoramento de sua caixa de e-mail, no endereço informado para inscrição, considerando quaisquer tentativas de contato da Secretaria Municipal de Cultura e Fundart.

7.6. É vedada a participação de servidores públicos municipais neste edital, incluindo aqueles que ocupam cargos em confiança ou comissão.

7.6. É vedada a participação de proponentes que possuam parentesco em primeiro grau com servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Fundart.

Secretaria Municipal de Cultura e Fundart

MINUTA DE CONTRATO CONTRATO

Nº xxx/xxxx – LIVRO xxx/xxxx – FL. xxx

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os a seguir identificados e qualificados FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, com sede na cidade de Araraquara-SP, na Rua São Bento, 794, Centro, inscrita no CNPJ sob nº xxx, neste ato representado pela Presidente, , que ao final assina doravante designado CONTRATANTE e xxxx, com sede na cidade de xxxx, endereço xxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, que ao final assina doravante CONTRATADO, se comprometem a cumprir as cláusulas que seguem. PRIMEIRA. O CONTRATADO se responsabiliza de AULAS DE xxxxx, NO PROJETO “OFICINAS CULTURAIS xxxx”, conforme demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Cultura e FUNDART, através do edital de chamamento público nº xxx/xxxx. SEGUNDA. O montante a ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA é de R\$ xxx (xxx), por hora/aula dada, não excedendo a carga horária de xx horas semanais conforme descrito em edital, que serão pagos mediante apresentação planilha de controle de ponto autorizada pelo responsável da instituição e mediante apresentação de Nota fiscal TERCEIRA. Fica estipulada a multa de xxx, à parte que deixar de cumprir o presente contrato exceto se a CONTRATANTE OU A CONTRATADA cancelar o referido serviço, em casos fortuitos ou por motivo de força maior; QUARTA. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento da CONTRATANTE e codificados sob a rubrica 29.01.3.3.90.39.13.392.0042.2.078.04.1100000. “OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA” QUINTA. As eventuais despesas com transporte e/ou alimentação serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. SEXTA. Havendo incidência, a CONTRATANTE deduzirá dos valores acima, a título de retenção na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais; SÉTIMA. A Secretaria Municipal de Cultura e a FUNDART poderão a qualquer tempo rever o agendamento ou adiar a atividade em casos de acontecimentos fortuitos, OITAVA Ao final do serviço ou apresentação o CONTRATADO se compromete a apresentar um relatório de prestação de contas dos recursos recebidos, de acordo com Artigos 32 e 38 da Lei 9.988/2020 de 20 de junho de 2020. NONA Fica eleito o Foro da comarca de Araraquara, estado de São Paulo, para solução de todas as questões jurídicas surgidas do presente contrato, preterindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. Comprometendo-se a cumprir todas as condições aqui estabelecidas dentro do maior rigor profissional possível, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor.

Araraquara-SP, xx de xxx de xxx. _____

CONTRATANTE FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADO